

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Comprasnet nº 67/2026

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO. CÓDIGO DA UASG: 927197
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$139.920,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
GRUPO ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
LEGISLAÇÃO APLICADA: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E LEI Nº 14.133/2021
INFORMAÇÕES: E-mail: crflicitacao@gmail.com
OBS: 1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta. 2. Não será aplicada reserva de cota ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de adjudicação do objeto de forma global, considerando a natureza integrada dos serviços e a indispensável padronização técnica e operacional da execução contratual. Os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, no que forem compatíveis com a natureza e as características da presente contratação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco, São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 40180/2026)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, por intermédio do agente de contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será adjudicada de forma **GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, quando couber;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando couber:

4.1.1. Valor Unitário dos itens;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão aqueles exigidos no Termo de Referência.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de duas horas**.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: crflicitacao@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crfma.org.br/>, na aba transparência.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís – MA, 06 de julho de 2026.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

Zilday Araújo de Melo Amorim
Redator

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 40180/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecimento da comunicação institucional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, especialmente diante da ausência de recursos humanos especializados em seu quadro funcional para execução das atividades de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual.

As demandas relacionadas à produção de conteúdo institucional, gerenciamento de informações, relacionamento com a imprensa, cobertura de eventos, elaboração de campanhas educativas e manutenção da comunicação digital exigem conhecimento técnico específico e atuação contínua, incompatíveis com a atual estrutura administrativa do Conselho.

Além disso, o CRF/MA possui a necessidade permanente de conscientizar e informar a população e os profissionais farmacêuticos acerca de matérias de interesse institucional, sanitário e profissional, promovendo a divulgação de orientações técnicas, campanhas educativas, ações de fiscalização, eventos, capacitações, normas regulatórias e demais atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A contratação também visa ampliar o alcance das informações institucionais, garantindo maior transparência das ações do Conselho, fortalecimento da imagem institucional e melhoria da comunicação com a sociedade e com os profissionais inscritos, utilizando ferramentas modernas de comunicação digital e produção audiovisual.

Ressalta-se, ainda, que o contrato atualmente vigente, que possui objeto similar, terá sua vigência encerrada em agosto de 2026, circunstância que demanda a adoção antecipada das providências necessárias para continuidade dos serviços, evitando a descontinuidade das atividades essenciais de comunicação institucional desempenhadas pelo CRF/MA.

Não obstante, verifica-se a necessidade de ampliação dos serviços originalmente prestados, considerando que os quantitativos estimados na contratação vigente não mais atendem adequadamente às atuais demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão. O aumento das ações institucionais, campanhas educativas, eventos, atividades fiscalizatórias e demandas de comunicação digital ocasionou significativa ampliação da necessidade de produção e divulgação de conteúdo institucional.

A eventual interrupção ou insuficiência desses serviços poderá comprometer a divulgação de informações institucionais relevantes, o relacionamento com a sociedade e os profissionais farmacêuticos, bem como a transparência das ações desenvolvidas pela Autarquia, ocasionando prejuízos ao interesse público e às atividades finalísticas do Conselho.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

Do resumo da solução

A opção pela execução indireta visa assegurar um atendimento de qualidade e personalizado aos usuários e colaboradores. Ao priorizar a contratação de empresa especializada, busca-se garantir a presença constante de profissionais capacitados, que desempenhem suas funções de maneira eficiente e estejam plenamente familiarizados com as particularidades e demandas específicas desses locais estratégicos.

Do parcelamento da solução

A opção pelo não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente e administrativamente mais adequada ao atendimento da necessidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

Inicialmente, destaca-se que os quantitativos estimados para os serviços pretendidos não possuem elevada complexidade ou vultuosidade financeira que justifiquem a divisão do objeto em contratações independentes. Ao contrário, o parcelamento poderia ocasionar aumento desnecessário dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, sem que houvesse benefício prático à Administração.

Além disso, a concentração dos serviços em uma única contratação amplia a competitividade do certame, considerando que diversas empresas do ramo de comunicação institucional atuam de forma integrada, prestando conjuntamente serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, circunstância que demonstra a compatibilidade e complementaridade entre as atividades pretendidas.

A eventual divisão do objeto poderia, inclusive, restringir a participação de empresas que tradicionalmente ofertam solução completa de comunicação institucional, reduzindo a eficiência operacional e dificultando a uniformidade estratégica da comunicação do CRF/MA.

Ressalta-se, ainda, que a Administração já realizou anteriormente contratação nos moldes ora pretendidos, abrangendo conjuntamente os serviços relacionados à comunicação institucional, tendo a execução ocorrido de forma satisfatória, sem registro de prejuízos à competitividade, à execução contratual ou ao interesse público.

Da utilização do sistema de registro de preços

A presente contratação é incompatível com o registro de preços.

Do enquadramento como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Da caracterização como bens ou serviços comuns

Os bens objeto desta contratação se caracterizam como serviços comuns vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do enquadramento como serviços continuados

O escopo atual consiste na prestação de serviços continuados, uma vez que engloba atividades essenciais para a manutenção plena da atividade administrativa. A natureza contínua desses serviços se faz

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

premente, uma vez que são indispensáveis para garantir a operacionalidade e a eficácia das funções administrativas do Conselho Regional de Farmácia. Essa definição reflete a importância estratégica dessas atividades para o funcionamento ininterrupto da instituição, evidenciando a necessidade crítica de assegurar a continuidade e qualidade na prestação desses serviços ao longo do tempo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Do dimensionamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão.	Mês	12	R\$ 11.660,00	R\$ 139.920,00

4.2. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA.

4.3. A contratação contempla a execução integrada de atividades relacionadas ao planejamento, produção, gerenciamento e divulgação de conteúdos institucionais, visando fortalecer a comunicação do Conselho com os profissionais farmacêuticos, órgãos públicos, imprensa e sociedade em geral.

4.4. A solução deverá abranger, dentre outras atividades correlatas:

- a) assessoria de imprensa e relacionamento com veículos de comunicação;
- b) elaboração e divulgação de releases, notas e comunicados institucionais;
- c) cobertura jornalística e fotográfica de eventos institucionais;
- d) gerenciamento e produção de conteúdo para redes sociais e plataformas digitais;
- e) criação de peças de comunicação institucional;
- f) produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais;
- g) apoio às campanhas educativas, institucionais e de interesse público promovidas pelo CRF/MA;
- h) monitoramento de mídia e acompanhamento da comunicação institucional.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada, observando as diretrizes institucionais do CRF/MA, de modo a assegurar uniformidade na comunicação, eficiência operacional e adequada divulgação das ações desenvolvidas pela Autarquia.

4.6. A solução pretendida busca garantir maior transparência institucional, ampliação do alcance das informações de interesse público, fortalecimento da imagem institucional do Conselho e melhoria da comunicação com os profissionais farmacêuticos e com a sociedade maranhense.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional e produção de conteúdo jornalístico, de natureza auxiliar, acessória e instrumental, visando fortalecer a divulgação das ações institucionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, ampliar o acesso à informação e promover a conscientização da população e dos profissionais farmacêuticos acerca de temas de interesse institucional, sanitário e profissional.

5.1.2. Os serviços compreenderão o planejamento, produção, revisão, organização, acompanhamento e divulgação de conteúdos institucionais destinados aos diversos canais de comunicação do CONTRATANTE, incluindo imprensa, sítio eletrônico institucional, boletins, redes sociais e demais meios oficiais de comunicação.

5.1.3. A equipe de assessoria de imprensa deverá atuar de forma proativa na identificação, desenvolvimento e sugestão de pautas relacionadas:

- a) às atividades institucionais do CRF/MA;
- b) às ações de fiscalização;
- c) às campanhas educativas e de utilidade pública;
- d) aos eventos promovidos ou apoiados pelo Conselho;
- e) às matérias relacionadas à profissão farmacêutica, assistência farmacêutica e saúde pública;
- f) às ações desenvolvidas pelos profissionais farmacêuticos no Estado do Maranhão.

5.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, aproximadamente 44 (quarenta e quatro) conteúdos jornalísticos e institucionais, podendo ocorrer variação conforme a demanda do CONTRATANTE, compreendendo:

- a) matérias jornalísticas;
- b) releases;
- c) notas institucionais;
- d) comunicados;
- e) textos para sítio eletrônico;
- f) textos informativos;
- g) conteúdos de apoio para redes sociais;
- h) boletins eletrônicos;
- i) cobertura textual de eventos institucionais;
- j) demais conteúdos correlatos de interesse do Conselho.

5.1.5. Os textos produzidos deverão possuir linguagem clara, objetiva, técnica e compatível com a comunicação institucional pública, observando:

- a) coerência textual;
- b) correção gramatical;
- c) adequação ao público-alvo;
- d) observância às orientações do CONTRATANTE;
- e) conformidade com a identidade institucional do CRF/MA.

5.1.6. A CONTRATADA deverá realizar cobertura jornalística dos eventos institucionais promovidos, apoiados ou acompanhados pelo CONTRATANTE, por intermédio de profissional qualificado, incluindo:

- a) plenárias ordinárias e extraordinárias;
- b) solenidades de entrega de cédulas profissionais;
- c) reuniões institucionais;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- d) ações de fiscalização;
- e) eventos científicos;
- f) capacitações;
- g) campanhas institucionais;
- h) ações de saúde pública;
- i) eventos externos de interesse institucional;
- j) demais atividades indicadas pelo CONTRATANTE.

5.1.7. A cobertura dos eventos deverá contemplar, conforme demanda do CONTRATANTE:

- a) acompanhamento presencial do evento;
- b) produção de textos jornalísticos;
- c) elaboração de matérias para divulgação institucional;
- d) produção de releases;
- e) elaboração de notas informativas;
- f) coleta de informações e entrevistas;
- g) registro fotográfico institucional, quando solicitado;
- h) produção de conteúdo para divulgação em meios digitais;
- i) apoio à comunicação institucional do evento.

5.1.8. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de cobertura dos eventos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas, com experiência comprovada em assessoria de imprensa e comunicação institucional, devidamente aceito pelo CRF/MA, para prestação dos serviços de forma presencial na sede do Conselho, em carga horária diária de 08 (oito) horas, em dias úteis, ressalvadas as hipóteses de acompanhamento de eventos externos.

5.1.10. O profissional disponibilizado deverá possuir aptidão para:

- a) redação jornalística;
- b) relacionamento com imprensa;
- c) cobertura de eventos;
- d) produção de conteúdo institucional;
- e) gerenciamento de demandas de comunicação;
- f) elaboração de materiais informativos;
- g) atendimento institucional;
- h) gerenciamento de situações de crise comunicacional.

5.1.11. A CONTRATADA deverá acompanhar até 03 (três) eventos mensais externos, quando houver, em datas previamente agendadas pelo CONTRATANTE.

5.1.12. Nos casos de eventos realizados no interior do Estado do Maranhão:

- a) a locomoção do profissional ocorrerá, preferencialmente, em veículo disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- b) inexistindo disponibilidade de transporte institucional, os custos de deslocamento correrão por conta do CONTRATANTE;
- c) eventuais despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando previamente autorizadas.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.1.13. A CONTRATADA deverá manter relacionamento institucional contínuo com veículos de comunicação, jornalistas, rádios, portais, emissoras de televisão e demais meios de imprensa, visando ampliar a divulgação das ações institucionais do Conselho.

5.1.14. Compete ainda à CONTRATADA:

- a) redigir e distribuir releases;
- b) sugerir pautas à imprensa;
- c) organizar entrevistas;
- d) intermediar contatos institucionais com jornalistas;
- e) acompanhar a repercussão das matérias divulgadas;
- f) monitorar notícias relacionadas ao CRF/MA e à área farmacêutica;
- g) atuar preventivamente em situações que possam impactar a imagem institucional do Conselho.

5.1.15. A CONTRATADA deverá implementar sistemática de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, apresentando relatórios periódicos contendo:

- a) quantitativo de conteúdos produzidos;
- b) ações executadas;
- c) eventos acompanhados;
- d) clipping de notícias;
- e) resultados alcançados;
- f) demais informações relevantes à fiscalização contratual.

5.1.16. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada, observando as diretrizes institucionais estabelecidas pelo CRF/MA, garantindo uniformidade, eficiência e qualidade da comunicação institucional.

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO DIGITAL

5.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de gerenciamento de redes sociais e comunicação digital do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, compreendendo o planejamento, criação, produção, organização, monitoramento, publicação e acompanhamento de conteúdos institucionais destinados às plataformas digitais oficiais do CONTRATANTE.

5.2.2. Os serviços terão por finalidade ampliar a divulgação das ações institucionais do Conselho, fortalecer a comunicação com os profissionais farmacêuticos e com a sociedade, promover campanhas educativas e assegurar maior transparência das atividades desenvolvidas pelo CRF/MA.

5.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das redes sociais e plataformas digitais oficiais do CONTRATANTE, incluindo aquelas existentes e outras eventualmente criadas durante a vigência contratual, tais como:

- a) Instagram;
- b) Facebook;
- c) YouTube;
- d) LinkedIn;
- e) WhatsApp institucional;
- f) sítio eletrônico institucional;
- g) demais plataformas digitais utilizadas pelo CRF/MA.

5.2.4. Compete à CONTRATADA:

- a) elaborar planejamento mensal de conteúdo digital;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- b) produzir textos institucionais para redes sociais;
- c) criar legendas, chamadas e conteúdos informativos;
- d) desenvolver calendário editorial;
- e) elaborar campanhas institucionais digitais;
- f) publicar conteúdos nas plataformas digitais;
- g) monitorar interações e engajamento;
- h) acompanhar métricas de desempenho;
- i) propor estratégias de fortalecimento da comunicação digital;
- j) apoiar a divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, eventos e serviços do Conselho.

5.2.5. A CONTRATADA deverá produzir conteúdos digitais com linguagem adequada ao ambiente virtual, observando:

- a) clareza e objetividade;
- b) correção gramatical;
- c) identidade institucional do CRF/MA;
- d) adequação ao público-alvo;
- e) acessibilidade da informação;
- f) alinhamento às diretrizes institucionais do CONTRATANTE.

5.2.6. Os conteúdos digitais poderão compreender:

- a) cards informativos;
- b) publicações institucionais;
- c) campanhas educativas;
- d) chamadas para eventos;
- e) avisos institucionais;
- f) vídeos curtos;
- g) stories;
- h) reels;
- i) carrosséis;
- j) peças gráficas digitais;
- k) textos para sítio eletrônico;
- l) conteúdos audiovisuais;
- m) demais materiais correlatos.

5.2.7. A CONTRATADA deverá manter frequência contínua de publicações, observando o planejamento aprovado pelo CONTRATANTE e as demandas institucionais supervenientes.

5.2.8. A CONTRATADA deverá acompanhar diariamente as interações nas redes sociais institucionais, realizando o encaminhamento das demandas ao setor competente do CRF/MA, quando necessário.

5.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- a) quantitativo de publicações realizadas;
- b) alcance e engajamento das publicações;
- c) crescimento de seguidores;
- d) desempenho das campanhas;
- e) métricas das plataformas digitais;
- f) demais informações relevantes à execução contratual.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.2.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar cobertura digital de eventos institucionais, com produção de conteúdos em tempo real ou posterior divulgação nas plataformas digitais oficiais.

5.2.11. Todos os materiais produzidos deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE, podendo este solicitar ajustes, correções ou alterações antes da publicação.

5.2.12. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada com os serviços de assessoria de imprensa e produção audiovisual, garantindo uniformidade da comunicação institucional do CRF/MA.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E MATERIAIS GRÁFICOS

5.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de criação, produção, edição, diagramação e finalização de conteúdos audiovisuais, gráficos e institucionais, com finalidade jornalística, educativa, informativa e institucional, visando fortalecer a comunicação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA e ampliar a divulgação de suas ações junto aos profissionais farmacêuticos e à sociedade.

5.3.2. Os serviços compreenderão a produção de materiais digitais e audiovisuais destinados às redes sociais, sítio eletrônico institucional, campanhas educativas, eventos, ações institucionais, comunicação interna e divulgação externa do CONTRATANTE.

5.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a criação, edição, diagramação, arte-finalização e disponibilização de até 40 (quarenta) cards digitais por mês, sem prejuízo das demais artes exigidas para os outros serviços constantes deste Termo de Referência, relacionados a datas comemorativas, campanhas institucionais, ações de fiscalização, campanhas educativas, conteúdos técnicos, orientações à população, valorização profissional, divulgação de eventos, comunicados institucionais e demais temas aprovados pelo CONTRATANTE.

5.3.4. Os cards digitais deverão possuir identidade visual compatível com os padrões institucionais do CRF/MA, observando qualidade gráfica, clareza das informações, acessibilidade visual, adequação às plataformas digitais e padronização institucional.

5.3.5. A CONTRATADA deverá realizar a criação de até 30 (trinta) artes gráficas e diagramações por ano destinadas às campanhas institucionais de comunicação externa do CONTRATANTE, quando previamente demandadas e autorizadas pela Diretoria do CRF/MA.

5.3.6. As artes institucionais poderão compreender campanhas publicitárias institucionais, peças de divulgação, materiais de conscientização, peças educativas, materiais para eventos, conteúdos promocionais institucionais e demais peças correlatas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a criação, edição, captação, finalização e disponibilização de até 10 (dez) vídeos mensais relacionados a campanhas institucionais, conteúdos educativos, orientações técnicas, divulgação de ações do Conselho, cobertura de eventos, entrevistas, conteúdos informativos, valorização profissional, ações de saúde pública e demais temas aprovados pelo CONTRATANTE.

5.3.8. Os vídeos produzidos poderão possuir duração estimada de até 15 (quinze) minutos cada, podendo ultrapassar esse limite quando a complexidade do conteúdo ou a necessidade institucional assim exigir, sem prejuízo da execução contratual.

5.3.9. A produção audiovisual poderá compreender captação de imagens, gravação de entrevistas, edição de vídeo, inclusão de legendas, tratamento de áudio, inserção de trilhas sonoras livres de direitos

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

autorais, vinhetas institucionais, animações, adaptação para redes sociais e finalização em formatos compatíveis com plataformas digitais.

5.3.10. A CONTRATADA deverá realizar a edição, diagramação, arte-finalização e disponibilização de 01 (um) material gráfico mensal, podendo consistir em cartilhas, guias, folders, panfletos, revistas institucionais, materiais educativos, manuais e demais materiais correlatos.

5.3.11. Os materiais gráficos previstos no item anterior poderão possuir até 20 (vinte) páginas cada, admitindo-se variação conforme a necessidade institucional e mediante aprovação do CONTRATANTE.

5.3.12. A CONTRATADA deverá realizar a criação de até 20 (vinte) artes gráficas mensais relacionadas à comunicação visual institucional, incluindo banners, outdoors, busdoors, painéis, faixas, backdrops, peças de divulgação externa e demais materiais de comunicação visual.

5.3.13. Todos os materiais produzidos deverão observar a identidade visual institucional do CRF/MA, correção gramatical, qualidade técnica, adequação ao público-alvo e conformidade com as orientações do CONTRATANTE.

5.3.14. Os materiais produzidos deverão ser submetidos previamente à aprovação do CONTRATANTE, podendo ser solicitados ajustes, correções e adequações antes da versão final.

5.3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos finais editáveis e em formatos compatíveis com utilização digital, impressão e divulgação institucional, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.3.16. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada com os serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais, garantindo uniformidade e eficiência da comunicação institucional do CRF/MA.

5.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de gerenciamento, alimentação, atualização e suporte operacional do sítio eletrônico institucional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, visando assegurar a adequada divulgação das informações institucionais, transparência administrativa e comunicação com os profissionais farmacêuticos e com a sociedade.

5.4.2. Os serviços compreenderão a publicação, organização, atualização e manutenção de conteúdos institucionais no portal eletrônico do CONTRATANTE, observando as diretrizes estabelecidas pelo CRF/MA.

5.4.3. A CONTRATADA deverá realizar a inserção e atualização de:

- notícias institucionais;
- matérias jornalísticas;
- notas oficiais;
- comunicados;
- campanhas educativas;
- informações de interesse público;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- banners institucionais;
- conteúdos audiovisuais;
- documentos informativos;
- conteúdos relacionados a eventos, cursos e capacitações;
- demais informações encaminhadas pelo CONTRATANTE.

5.4.4. A alimentação do sítio eletrônico deverá ocorrer de forma contínua e tempestiva, garantindo a atualização permanente das informações institucionais e a adequada divulgação das ações do Conselho.

5.4.5. A CONTRATADA deverá realizar a adequação textual e visual dos conteúdos destinados ao portal institucional, observando:

- clareza das informações;
- linguagem institucional;
- correção gramatical;
- padronização visual;
- acessibilidade digital;
- compatibilidade com os padrões institucionais do CRF/MA.

5.4.6. Os serviços poderão compreender:

- criação e atualização de páginas institucionais;
- organização de menus e seções;
- publicação de imagens, vídeos e documentos;
- inserção de banners e peças gráficas;
- atualização de calendário institucional;
- apoio na organização de conteúdos digitais;
- gerenciamento de áreas informativas do portal.

5.4.7. A CONTRATADA deverá atuar em conjunto com os serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais e produção audiovisual, garantindo uniformidade da comunicação institucional e integração dos conteúdos divulgados.

5.4.8. A CONTRATADA deverá zelar pela organização, atualização e funcionalidade operacional das áreas de conteúdo do sítio eletrônico, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas.

5.4.9. Os conteúdos publicados deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de publicações urgentes autorizadas pela Administração.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos contendo as atividades executadas, quantitativo de publicações realizadas e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual.

5.4.11. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e integrada às demais soluções de comunicação institucional contratadas pelo CRF/MA, garantindo eficiência, transparência e ampla divulgação das ações institucionais do Conselho.

5.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REVISTA INSTITUCIONAL

5.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de elaboração, produção editorial, diagramação, revisão e finalização de revista institucional mensal do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, destinada à divulgação das ações institucionais, campanhas educativas, informações técnicas e demais conteúdos de interesse dos profissionais farmacêuticos e da sociedade.

5.5.2. A revista institucional possuirá caráter informativo, educativo e institucional, contemplando conteúdos relacionados às ações administrativas do CRF/MA, atividades de fiscalização, campanhas institucionais, assistência farmacêutica, saúde pública, valorização profissional, eventos, capacitações e demais matérias de interesse da categoria farmacêutica e da sociedade.

5.5.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços editoriais da revista, compreendendo o planejamento editorial, definição de pautas, produção de conteúdo jornalístico, redação de matérias, entrevistas, revisão textual, edição de conteúdo, diagramação, tratamento de imagens, criação gráfica e arte-finalização.

5.5.4. Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, objetiva, técnica e acessível, compatível com a comunicação institucional pública e adequada ao público-alvo do Conselho.

5.5.5. Sempre que necessário à produção editorial, a CONTRATADA deverá realizar entrevistas, coleta de informações, acompanhamento de ações institucionais e levantamento de conteúdos junto aos setores do CONTRATANTE.

5.5.6. A revista institucional poderá conter matérias jornalísticas, entrevistas, artigos, campanhas educativas, conteúdos técnicos, registros fotográficos, ações de fiscalização, conteúdos de utilidade pública, calendário de eventos, informativos institucionais e demais conteúdos aprovados pelo CONTRATANTE.

5.5.7. A CONTRATADA deverá observar os padrões de identidade visual institucional do CRF/MA, garantindo qualidade editorial, padronização gráfica, correção gramatical e adequação dos elementos visuais utilizados.

5.5.8. A periodicidade da revista será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar versão preliminar para análise e aprovação do CONTRATANTE dentro do cronograma estabelecido pela Administração.

5.5.9. O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, correções, inclusões ou adequações antes da aprovação final do material, devendo a CONTRATADA realizar as alterações necessárias sem ônus adicional.

5.5.10. Os arquivos finais deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e compatíveis com publicação digital, divulgação eletrônica e impressão.

5.5.11. A revista institucional poderá ser disponibilizada em meio digital, físico ou em ambos, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.5.12. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada aos serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais, gerenciamento do sítio eletrônico e produção audiovisual, garantindo uniformidade, eficiência e alinhamento da comunicação institucional do CRF/MA.

5.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PODCAST INSTITUCIONAL

5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de produção, gravação, edição, finalização e publicação de podcast institucional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, com finalidade educativa, informativa e institucional.

5.6.2. O podcast institucional terá como objetivo ampliar os canais de comunicação do CRF/MA, promover a conscientização da população e dos profissionais farmacêuticos, divulgar ações institucionais e fomentar debates relacionados à assistência farmacêutica, saúde pública, fiscalização profissional e demais temas de interesse da categoria farmacêutica.

5.6.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços relacionados ao podcast, compreendendo planejamento de pauta, elaboração de roteiros, apoio à condução das gravações, captação de áudio, edição, tratamento sonoro, inclusão de vinhetas, trilhas livres de direitos autorais, finalização e adequação do material aos formatos de divulgação digital.

5.6.4. Os episódios poderão conter entrevistas, debates, conteúdos educativos, campanhas institucionais, orientações técnicas, divulgação de eventos, ações de fiscalização, conteúdos de utilidade pública e demais assuntos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

5.6.5. A gravação dos episódios poderá ocorrer na sede do CONTRATANTE, em eventos institucionais ou em outros locais previamente definidos pelo CRF/MA.

5.6.6. A CONTRATADA deverá garantir qualidade técnica do áudio, clareza da comunicação, padronização sonora e adequação do conteúdo à identidade institucional do Conselho.

5.6.7. Os episódios produzidos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com plataformas digitais e serviços de streaming, incluindo publicação nas plataformas oficiais indicadas pelo CONTRATANTE.

5.6.8. A CONTRATADA também deverá produzir materiais complementares de divulgação do podcast, incluindo chamadas institucionais, cortes para redes sociais, legendas, descrições dos episódios e peças gráficas relacionadas à divulgação do conteúdo.

5.6.9. O conteúdo produzido deverá observar linguagem clara, acessível e compatível com a comunicação institucional pública, respeitando as orientações do CONTRATANTE.

5.6.10. Todos os episódios e materiais correlatos deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE antes da publicação.

5.6.11. Os arquivos finais editáveis e finalizados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.6.12. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às demais ações de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais, gerenciamento do sítio eletrônico e produção audiovisual, garantindo uniformidade e fortalecimento da comunicação institucional do CRF/MA.

5.6.13. A estimativa de execução dos serviços compreenderá, no mínimo, 01 (uma) publicação mensal em áudio do programa institucional denominado “Conexão CRF-MA – Giro de Notícias”, contendo informações institucionais, ações do Conselho, campanhas educativas, notícias de interesse da categoria farmacêutica e demais conteúdos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.7.1. Deverá a CONTRATADA participar de reuniões periódicas de planejamento de pauta, previamente agendadas, com a Diretoria Executiva e Comissão de Comunicação para definição de conteúdo e porta-vozes.

5.7.2. Deverão ocorrer reuniões com prazo pré-determinado pela diretoria, estabelecendo período suficiente, no mínimo de 3 (três) dias de antecedência, quando necessárias.

5.7.3. Poderão acontecer entrevistas presenciais internas e/ou externas, e na impossibilidade acordar, com antecedência, com a Comissão de Comunicação do CONTRATANTE a realização indireta das entrevistas (por telefone, e-mail, whatsapp, videoconferência ou quaisquer outras plataformas tecnológicas que possibilitem a conexão e interação), de acordo com pauta estabelecida durante reunião com a Comissão de Comunicação.

5.7.4. A CONTRATADA, seja por produção própria ou aquisição de terceiro, deve possuir direito autoral de todas as fotografias, infográficos, ilustrações e outros itens visuais ofertados na execução do contrato, devendo se responsabilizar administrativa, civil e penalmente por qualquer reclamação envolvendo direitos autorais.

5.7.5. É dever da CONTRATADA promover revisão dos textos, tratamento de imagens, correção ortográfica e gramatical do informativo digital do CONTRATANTE.

5.7.6. A CONTRATADA deverá observar os prazos máximos de execução e entrega dos materiais e demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, garantindo celeridade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de comunicação institucional.

5.7.7. As demandas ordinárias relacionadas à produção de textos jornalísticos, matérias institucionais, releases, notas e conteúdos informativos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.7.8. As demandas urgentes, especialmente relacionadas a notas institucionais, comunicados emergenciais, campanhas de interesse público ou manifestações oficiais do Conselho, deverão ser atendidas em prazo compatível com a urgência da demanda, podendo o CONTRATANTE fixar prazo inferior ao previsto no item anterior.

5.7.9. As artes gráficas, cards digitais, peças de divulgação e demais materiais visuais deverão ser apresentados para análise preliminar do CONTRATANTE no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da demanda e do fornecimento das informações necessárias à execução do serviço.

5.7.10. Os vídeos institucionais, materiais audiovisuais, podcasts e conteúdos de maior complexidade deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de demandas excepcionais, produções especiais ou conteúdos de maior duração, mediante alinhamento prévio entre as partes.

5.7.11. A cobertura de eventos institucionais deverá ocorrer presencialmente na data, horário e local previamente informados pelo CONTRATANTE, devendo os conteúdos iniciais relacionados ao evento serem disponibilizados, sempre que possível, no mesmo dia da realização ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da atividade.

5.7.12. Os ajustes, revisões, correções ou adequações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando a complexidade técnica da alteração demandar prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.7.13. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

5.7.14. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser ajustados pelo CONTRATANTE em razão da complexidade da demanda, da urgência institucional ou da natureza específica do conteúdo solicitado.

5.8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. Sem prejuízo dos demais serviços prestados, deverá ser disponibilizado responsável técnico para ocupação de posto de atendimento nas dependências do CRF/MA, em sala específica disponibilizada pelo CONTRATANTE e adequada à execução das atividades. A prestação dos serviços deverá ocorrer por intermédio de profissional de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área de comunicação institucional, o qual atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, assegurando a adequada condução das atividades, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente das demandas do Conselho.

5.8.2. Os serviços serão executados, ordinariamente, no Município de São Luís/MA, sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA. Todavia, havendo necessidade institucional, os serviços poderão ser prestados em outros Municípios do Estado do Maranhão, especialmente para cobertura de eventos, ações de fiscalização, campanhas institucionais, solenidades, reuniões, capacitações, entrevistas, gravações, produção de conteúdo e demais atividades de interesse do CONTRATANTE, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

5.8.3. A necessidade de deslocamento para execução de atividades externas será previamente comunicada pelo CONTRATANTE, observada antecedência razoável, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.8.4. Os deslocamentos para atendimento das demandas institucionais deverão ocorrer sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto da contratação e às atividades institucionais do CRF/MA.

5.8.5. As despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução dos serviços fora do Município de São Luís/MA, observarão as regras estabelecidas em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.8.6. Os serviços rotineiros executados pelo responsável técnico deverão ser realizados presencialmente na sede do CRF/MA, em sala disponibilizada pelo CONTRATANTE e vinculada ao setor de Comunicação Institucional.

5.8.7. A atuação presencial compreenderá o atendimento das demandas diárias de comunicação institucional, incluindo produção de conteúdo, acompanhamento de ações administrativas, alinhamento institucional, atendimento às solicitações da Diretoria e suporte às atividades de comunicação do Conselho, porém, considerando que a quantidade de serviços é elevada, o restante dos serviços poderá ser executado diretamente pelo escritório da CONTRATADA.

5.8.8. O profissional designado deverá cumprir jornada compatível com o horário de funcionamento do CONTRATANTE, garantindo acompanhamento contínuo das demandas institucionais e suporte imediato às necessidades do CRF/MA.

5.8.9. O posto de atendimento deverá funcionar de forma contínua durante a vigência contratual, assegurando integração entre a CONTRATADA e os setores administrativos do Conselho, especialmente no que se refere às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa e produção de conteúdo.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.9. DA EQUIPE E ESTRUTURA

5.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional responsável técnico para prestação de serviços de forma presencial na sede do CRF/MA, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

5.9.2. Quanto ao responsável técnico, deverá a CONTRATADA indicar profissional possuidor de nível superior, formado em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas e experiência comprovada na execução, que irá compor o contrato como responsável técnico e prestar os serviços de forma presencial na sede do CRF/MA.

5.9.2.1. Para fins de habilitação, deverá ser enviado currículo do profissional que prestará presencialmente os serviços na sede do CRF/MA.

5.9.2.2. A indicação do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada, ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

5.9.3. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

5.9.4. O responsável técnico deverá possuir comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional de no mínimo 1 (um) ano.

5.9.5. Os profissionais indicados para prestação dos serviços de forma presencial não obstem a contratação de mais funcionários necessários à prestação dos serviços suficientes e com a qualidade desejada, seja na sede da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

5.9.6. Além dos requisitos exigidos para o profissional técnico, a CONTRATADA deverá manter ou disponibilizar um escritório devidamente equipado e estruturado no município de São Luís, com o objetivo de assegurar a execução eficiente dos serviços. Esse escritório deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo equipamentos, mobiliário e recursos tecnológicos necessários para o pleno desempenho das funções contratadas, garantindo assim a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

5.9.7. Adicionalmente, o escritório deverá estar em local de fácil acesso e disponível para eventuais visitas por parte da CONTRATANTE, sempre que necessário. A CONTRATADA também se compromete a informar previamente qualquer alteração de endereço ou estrutura do escritório, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências do contrato.

5.9.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.9.9. Compete à CONTRATADA disponibilizar equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas do CRF/MA, incluindo, quando necessário:

5.9.9.1. computadores e notebooks;

5.9.9.2. câmeras fotográficas e filmadoras;

5.9.9.3. microfones de lapela;

5.9.9.4. equipamentos de captação de áudio e vídeo;

5.9.9.5. iluminação;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 5.9.9.6. equipamentos de armazenamento;
- 5.9.9.7. softwares de edição gráfica, audiovisual e comunicação;
- 5.9.9.8. plataformas de gerenciamento digital;
- 5.9.9.9. demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 5.9.10.** Os equipamentos e softwares utilizados deverão possuir especificações técnicas adequadas à produção de conteúdos institucionais, audiovisuais e gráficos com padrão profissional de qualidade.
- 5.9.11.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção, atualização, substituição e pleno funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução contratual.
- 5.9.12.** O CONTRATANTE disponibilizará apenas espaço físico adequado para execução das atividades presenciais, não possuindo obrigação de fornecer equipamentos, softwares, licenças ou ferramentas operacionais à CONTRATADA, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- 5.9.13.** Todos os custos relacionados à aquisição, utilização, manutenção, transporte, instalação, atualização e operação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 5.9.14.** A CONTRATADA deverá garantir que os softwares utilizados na execução dos serviços estejam devidamente regularizados e licenciados, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações relacionadas a direitos autorais, uso indevido de programas ou utilização irregular de ferramentas tecnológicas.
- 5.9.15.** A utilização de equipamentos e sistemas deverá observar padrões adequados de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade, especialmente no tratamento de conteúdos institucionais e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 7.2.** Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 7.4.** Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos
- 7.5.** Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 7.6.** Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 7.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8.** Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 7.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista no art. 117 da Lei 14.133/21 e seguintes, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 7.10.** O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 8.3.** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 8.4.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 8.5.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 8.6.** Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 8.7.** Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 8.8.** Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 8.9.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

8.10. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

8.11. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

8.12. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.13. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.14. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o CRF/MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CRF/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Do recebimento

10.1. Deverá a CONTRATADA enviar a nota fiscal eletrônica e certidões fiscais e trabalhistas para o endereço de e-mail indicado pelo Fiscal do Contrato, de forma mensal, em data correspondente a 30 (trinta) dias de início da execução do instrumento de contrato ou outra data previamente definida.

10.2. Os serviços serão recebidos pelo Gestor do Contrato, após ateste da instalação dos serviços.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, preferencialmente encaminhada pela CONTRATADA, ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo para pagamento

10.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da confecção do orçamento respectivo.

11.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

11.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

13.3. Qualificação técnica

13.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.3.2. Indicar responsável técnico, profissional possuidor de nível superior, Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas, que irá compor o contrato como responsável técnico e prestar os serviços de forma presencial na sede do CRF/MA.

13.3.3. A indicação do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

13.3.4. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

13.3.5. A CONTRATADA deverá manter o responsável técnico, aceito pela Administração do CRF/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato. O responsável técnico deverá estar apto a: a) esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. b) responder pela supervisão administrativa e técnica do trabalho, incluindo pessoal, equipamentos e acessórios, insumos e suprimentos; c) responder por todos os serviços executados e em execução; d) responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa orientará o seu responsável técnico quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.3.6. O responsável técnico deverá possuir comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional de no mínimo 1 (um) ano.

13.3.7. Apresentar DECLARAÇÃO de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

13.3.8. Ser sediada ou apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe, até a data de apresentação da proposta, de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços no Município de São Luís - MA, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço.

13.3.9. DECLARAÇÃO de que possui capacidade operacional para prestação dos serviços em todo território estadual, quando houver necessidade, nos limites impostos pelo Termo de Referência.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

13.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
- d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- e. O agente de contratação ou operador solicitará a documentação constante deste capítulo ao licitante vencedor da fase de lances ou até o 3º (terceiro) na ordem de classificação, para maior celeridade do certame.

13.5. Da garantia da proposta

13.5.1. O prazo para envio da documentação de proposta de preços adequada e habilitação será de 2 (duas) horas, contados da notificação no sistema, sob pena de desclassificação.

13.5.2. Será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2.1. A garantia da proposta deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas a seguir, e terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o prazo de sua validade:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

13.5.3. A garantia de proposta prestada pelos licitantes será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou, no caso de licitação declarada fracassada, da data da respectiva decisão administrativa, observadas as formalidades legais.

13.5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a formalização da contratação, implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

14.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, visando assegurar uniformidade da comunicação institucional, eficiência operacional e melhor gestão contratual.

14.3. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução pretendida, tendo em vista que os serviços possuem complementaridade técnica e operacional, sendo recomendável sua execução por uma única empresa especializada, de modo a evitar fragmentação da comunicação institucional e prejuízos à coordenação das atividades.

14.4. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a participação de interessados e assegurando maior transparência ao procedimento licitatório.

15. DA CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E OBSERVÂNCIA À LGPD

15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à proteção dos dados pessoais, informações institucionais e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, informações, imagens, conteúdos institucionais, acessos, credenciais, materiais internos e demais informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE ou produzidas durante a execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

15.3. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA e os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a resguardar todas as informações institucionais e dados acessados durante a execução do contrato.

15.4. Todo conteúdo, material, arquivo, documento, mídia, banco de dados, imagem, gravação, vídeo, áudio, acesso ou informação produzida, armazenada ou manipulada em decorrência da execução contratual deverá possuir utilização restrita às atividades do CONTRATANTE.

15.5. Encerrada a utilização do conteúdo ou finalizada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover a exclusão definitiva de todos os dados, arquivos, conteúdos e materiais eventualmente armazenados em seus sistemas, equipamentos, plataformas ou dispositivos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

15.6. A CONTRATADA deverá declarar formalmente ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a realização da exclusão definitiva dos conteúdos e informações mencionados no item anterior.

15.7. É vedada à CONTRATADA a utilização de conteúdos, imagens, vídeos, gravações, marcas institucionais, informações internas ou quaisquer materiais produzidos no âmbito contratual para fins comerciais, promocionais, portfólio institucional, divulgação em redes sociais ou qualquer outra finalidade não autorizada expressamente pelo CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança aptos a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado de dados e informações institucionais.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

15.9. Em caso de incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso indevido a informações relacionadas ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao CRF/MA, adotando todas as providências necessárias para mitigação dos danos e apuração das responsabilidades.

15.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade, sigilo e proteção de dados poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente aplicáveis.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.04.005.005-Serviços de Comunicação em Geral

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual demandam atuação integrada, alinhamento estratégico contínuo e relacionamento direto entre a contratada e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão (CRF/MA).

17.2. A centralização da execução em uma única empresa é essencial para assegurar a uniformidade da comunicação institucional, a observância das diretrizes estabelecidas pela Administração e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sra. Rosália dos Santos Rodrigues, e será assinado pelo Sr. Hiran Reis Sousa, Presidente do CRF/MA.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de fiscal a ser designado oportunamente.

São Luís- MA, 02 de junho de 2026.

Rosália dos Santos Rodrigues
Assessora da Diretoria

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o
presente Termo de Referência.**

Hiran Reis Sousa
Presidente - CRF/MA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

Processo Administrativo nº 40180/2026

*CONTRATO Nº xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, POR
INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE, E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.*

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, com sede na Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65075-270, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Sr. Hiran Reis Sousa, Diretor-Presidente do CRF-MA, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital e produção audiovisual, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão.

1.2. Dimensionamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.3. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, com pagamentos mensais, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O valor total da presente contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)

1.6. Todos os custos não inseridos na planilha de serviços, como locomoção de pessoal, frete, envio de equipamentos, ferramentas, epis, dentre outros, são de responsabilidade inteira da CONTRATADA.

1.7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7.1. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São

Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional e produção de conteúdo jornalístico, de natureza auxiliar, acessória e instrumental, visando fortalecer a divulgação das ações institucionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, ampliar o acesso à informação e promover a conscientização da população e dos profissionais farmacêuticos acerca de temas de interesse institucional, sanitário e profissional.

1.7.1.2. Os serviços compreenderão o planejamento, produção, revisão, organização, acompanhamento e divulgação de conteúdos institucionais destinados aos diversos canais de comunicação do CONTRATANTE, incluindo imprensa, sítio eletrônico institucional, boletins, redes sociais e demais meios oficiais de comunicação.

1.7.1.3. A equipe de assessoria de imprensa deverá atuar de forma proativa na identificação, desenvolvimento e sugestão de pautas relacionadas:

- a) às atividades institucionais do CRF/MA;
- b) às ações de fiscalização;
- c) às campanhas educativas e de utilidade pública;
- d) aos eventos promovidos ou apoiados pelo Conselho;
- e) às matérias relacionadas à profissão farmacêutica, assistência farmacêutica e saúde pública;
- f) às ações desenvolvidas pelos profissionais farmacêuticos no Estado do Maranhão.

1.7.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, aproximadamente 44 (quarenta e quatro) conteúdos jornalísticos e institucionais, podendo ocorrer variação conforme a demanda do CONTRATANTE, compreendendo:

- a) matérias jornalísticas;
- b) releases;
- c) notas institucionais;
- d) comunicados;
- e) textos para sítio eletrônico;
- f) textos informativos;
- g) conteúdos de apoio para redes sociais;
- h) boletins eletrônicos;
- i) cobertura textual de eventos institucionais;
- j) demais conteúdos correlatos de interesse do Conselho.

1.7.1.5. Os textos produzidos deverão possuir linguagem clara, objetiva, técnica e compatível com a comunicação institucional pública, observando:

- a) coerência textual;
- b) correção gramatical;
- c) adequação ao público-alvo;
- d) observância às orientações do CONTRATANTE;
- e) conformidade com a identidade institucional do CRF/MA.

1.7.1.6. A CONTRATADA deverá realizar cobertura jornalística dos eventos institucionais promovidos, apoiados ou acompanhados pelo CONTRATANTE, por intermédio de profissional qualificado, incluindo:

- a) plenárias ordinárias e extraordinárias;
- b) solenidades de entrega de cédulas profissionais;
- c) reuniões institucionais;
- d) ações de fiscalização;
- e) eventos científicos;
- f) capacitações;
- g) campanhas institucionais;
- h) ações de saúde pública;
- i) eventos externos de interesse institucional;
- j) demais atividades indicadas pelo CONTRATANTE.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.1.7. A cobertura dos eventos deverá contemplar, conforme demanda do CONTRATANTE:

- a) acompanhamento presencial do evento;
- b) produção de textos jornalísticos;
- c) elaboração de matérias para divulgação institucional;
- d) produção de releases;
- e) elaboração de notas informativas;
- f) coleta de informações e entrevistas;
- g) registro fotográfico institucional, quando solicitado;
- h) produção de conteúdo para divulgação em meios digitais;
- i) apoio à comunicação institucional do evento.

1.7.1.8. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de cobertura dos eventos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

1.7.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas, com experiência comprovada em assessoria de imprensa e comunicação institucional, devidamente aceito pelo CRF/MA, para prestação dos serviços de forma presencial na sede do Conselho, em carga horária diária de 08 (oito) horas, em dias úteis, ressalvadas as hipóteses de acompanhamento de eventos externos.

1.7.1.10. O profissional disponibilizado deverá possuir aptidão para:

- a) redação jornalística;
- b) relacionamento com imprensa;
- c) cobertura de eventos;
- d) produção de conteúdo institucional;
- e) gerenciamento de demandas de comunicação;
- f) elaboração de materiais informativos;
- g) atendimento institucional;
- h) gerenciamento de situações de crise comunicacional.

1.7.1.11. A CONTRATADA deverá acompanhar até 03 (três) eventos mensais externos, quando houver, em datas previamente agendadas pelo CONTRATANTE.

1.7.1.12. Nos casos de eventos realizados no interior do Estado do Maranhão:

- a) a locomoção do profissional ocorrerá, preferencialmente, em veículo disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- b) inexistindo disponibilidade de transporte institucional, os custos de deslocamento correrão por conta do CONTRATANTE;
- c) eventuais despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando previamente autorizadas.

1.7.1.13. A CONTRATADA deverá manter relacionamento institucional contínuo com veículos de comunicação, jornalistas, rádios, portais, emissoras de televisão e demais meios de imprensa, visando ampliar a divulgação das ações institucionais do Conselho.

1.7.1.14. Compete ainda à CONTRATADA:

- a) redigir e distribuir releases;
- b) sugerir pautas à imprensa;
- c) organizar entrevistas;
- d) intermediar contatos institucionais com jornalistas;
- e) acompanhar a repercussão das matérias divulgadas;
- f) monitorar notícias relacionadas ao CRF/MA e à área farmacêutica;
- g) atuar preventivamente em situações que possam impactar a imagem institucional do Conselho.

1.7.1.15. A CONTRATADA deverá implementar sistemática de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, apresentando relatórios periódicos contendo:

- a) quantitativo de conteúdos produzidos;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- b) ações executadas;
- c) eventos acompanhados;
- d) clipping de notícias;
- e) resultados alcançados;
- f) demais informações relevantes à fiscalização contratual.

1.7.1.16. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada, observando as diretrizes institucionais estabelecidas pelo CRF/MA, garantindo uniformidade, eficiência e qualidade da comunicação institucional.

1.7.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO DIGITAL

1.7.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de gerenciamento de redes sociais e comunicação digital do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, compreendendo o planejamento, criação, produção, organização, monitoramento, publicação e acompanhamento de conteúdos institucionais destinados às plataformas digitais oficiais do CONTRATANTE.

1.7.2.2. Os serviços terão por finalidade ampliar a divulgação das ações institucionais do Conselho, fortalecer a comunicação com os profissionais farmacêuticos e com a sociedade, promover campanhas educativas e assegurar maior transparência das atividades desenvolvidas pelo CRF/MA.

1.7.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das redes sociais e plataformas digitais oficiais do CONTRATANTE, incluindo aquelas existentes e outras eventualmente criadas durante a vigência contratual, tais como:

- a) Instagram;
- b) Facebook;
- c) YouTube;
- d) LinkedIn;
- e) WhatsApp institucional;
- f) sítio eletrônico institucional;
- g) demais plataformas digitais utilizadas pelo CRF/MA.

1.7.2.4. Compete à CONTRATADA:

- a) elaborar planejamento mensal de conteúdo digital;
- b) produzir textos institucionais para redes sociais;
- c) criar legendas, chamadas e conteúdos informativos;
- d) desenvolver calendário editorial;
- e) elaborar campanhas institucionais digitais;
- f) publicar conteúdos nas plataformas digitais;
- g) monitorar interações e engajamento;
- h) acompanhar métricas de desempenho;
- i) propor estratégias de fortalecimento da comunicação digital;
- j) apoiar a divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, eventos e serviços do Conselho.

1.7.2.5. A CONTRATADA deverá produzir conteúdos digitais com linguagem adequada ao ambiente virtual, observando:

- a) clareza e objetividade;
- b) correção gramatical;
- c) identidade institucional do CRF/MA;
- d) adequação ao público-alvo;
- e) acessibilidade da informação;
- f) alinhamento às diretrizes institucionais do CONTRATANTE.

1.7.2.6. Os conteúdos digitais poderão compreender:

- a) cards informativos;
- b) publicações institucionais;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- c) campanhas educativas;
- d) chamadas para eventos;
- e) avisos institucionais;
- f) vídeos curtos;
- g) stories;
- h) reels;
- i) carroséis;
- j) peças gráficas digitais;
- k) textos para sítio eletrônico;
- l) conteúdos audiovisuais;
- m) demais materiais correlatos.

1.7.2.7. A CONTRATADA deverá manter frequência contínua de publicações, observando o planejamento aprovado pelo CONTRATANTE e as demandas institucionais supervenientes.

1.7.2.8. A CONTRATADA deverá acompanhar diariamente as interações nas redes sociais institucionais, realizando o encaminhamento das demandas ao setor competente do CRF/MA, quando necessário.

1.7.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- a) quantitativo de publicações realizadas;
- b) alcance e engajamento das publicações;
- c) crescimento de seguidores;
- d) desempenho das campanhas;
- e) métricas das plataformas digitais;
- f) demais informações relevantes à execução contratual.

1.7.2.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar cobertura digital de eventos institucionais, com produção de conteúdos em tempo real ou posterior divulgação nas plataformas digitais oficiais.

1.7.2.11. Todos os materiais produzidos deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE, podendo este solicitar ajustes, correções ou alterações antes da publicação.

1.7.2.12. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada com os serviços de assessoria de imprensa e produção audiovisual, garantindo uniformidade da comunicação institucional do CRF/MA.

1.7.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E MATERIAIS GRÁFICOS

1.7.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de criação, produção, edição, diagramação e finalização de conteúdos audiovisuais, gráficos e institucionais, com finalidade jornalística, educativa, informativa e institucional, visando fortalecer a comunicação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA e ampliar a divulgação de suas ações junto aos profissionais farmacêuticos e à sociedade.

1.7.3.2. Os serviços compreenderão a produção de materiais digitais e audiovisuais destinados às redes sociais, sítio eletrônico institucional, campanhas educativas, eventos, ações institucionais, comunicação interna e divulgação externa do CONTRATANTE.

1.7.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a criação, edição, diagramação, arte-finalização e disponibilização de até 40 (quarenta) cards digitais por mês, sem prejuízo das demais artes exigidas para os outros serviços constantes deste Termo de Referência, relacionados a datas comemorativas, campanhas institucionais, ações de fiscalização, campanhas educativas, conteúdos técnicos, orientações à população, valorização profissional, divulgação de eventos, comunicados institucionais e demais temas aprovados pelo CONTRATANTE.

1.7.3.4. Os cards digitais deverão possuir identidade visual compatível com os padrões institucionais do CRF/MA, observando qualidade gráfica, clareza das informações, acessibilidade visual, adequação às plataformas digitais e padronização institucional.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.3.5. A CONTRATADA deverá realizar a criação de até 30 (trinta) artes gráficas e diagramações por ano destinadas às campanhas institucionais de comunicação externa do CONTRATANTE, quando previamente demandadas e autorizadas pela Diretoria do CRF/MA.

1.7.3.6. As artes institucionais poderão compreender campanhas publicitárias institucionais, peças de divulgação, materiais de conscientização, peças educativas, materiais para eventos, conteúdos promocionais institucionais e demais peças correlatas.

1.7.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a criação, edição, captação, finalização e disponibilização de até 10 (dez) vídeos mensais relacionados a campanhas institucionais, conteúdos educativos, orientações técnicas, divulgação de ações do Conselho, cobertura de eventos, entrevistas, conteúdos informativos, valorização profissional, ações de saúde pública e demais temas aprovados pelo CONTRATANTE.

1.7.3.8. Os vídeos produzidos poderão possuir duração estimada de até 15 (quinze) minutos cada, podendo ultrapassar esse limite quando a complexidade do conteúdo ou a necessidade institucional assim exigir, sem prejuízo da execução contratual.

1.7.3.9. A produção audiovisual poderá compreender captação de imagens, gravação de entrevistas, edição de vídeo, inclusão de legendas, tratamento de áudio, inserção de trilhas sonoras livres de direitos autorais, vinhetas institucionais, animações, adaptação para redes sociais e finalização em formatos compatíveis com plataformas digitais.

1.7.3.10. A CONTRATADA deverá realizar a edição, diagramação, arte-finalização e disponibilização de 01 (um) material gráfico mensal, podendo consistir em cartilhas, guias, folders, panfletos, revistas institucionais, materiais educativos, manuais e demais materiais correlatos.

1.7.3.11. Os materiais gráficos previstos no item anterior poderão possuir até 20 (vinte) páginas cada, admitindo-se variação conforme a necessidade institucional e mediante aprovação do CONTRATANTE.

1.7.3.12. A CONTRATADA deverá realizar a criação de até 20 (vinte) artes gráficas mensais relacionadas à comunicação visual institucional, incluindo banners, outdoors, busdoors, painéis, faixas, backdrops, peças de divulgação externa e demais materiais de comunicação visual.

1.7.3.13. Todos os materiais produzidos deverão observar a identidade visual institucional do CRF/MA, correção gramatical, qualidade técnica, adequação ao público-alvo e conformidade com as orientações do CONTRATANTE.

1.7.3.14. Os materiais produzidos deverão ser submetidos previamente à aprovação do CONTRATANTE, podendo ser solicitados ajustes, correções e adequações antes da versão final.

1.7.3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos finais editáveis e em formatos compatíveis com utilização digital, impressão e divulgação institucional, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

1.7.3.16. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada com os serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais, garantindo uniformidade e eficiência da comunicação institucional do CRF/MA.

1.7.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

1.7.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de gerenciamento, alimentação, atualização e suporte operacional do sítio eletrônico institucional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, visando assegurar a adequada divulgação das informações institucionais, transparência administrativa e comunicação com os profissionais farmacêuticos e com a sociedade.

1.7.4.2. Os serviços compreenderão a publicação, organização, atualização e manutenção de conteúdos institucionais no portal eletrônico do CONTRATANTE, observando as diretrizes estabelecidas pelo CRF/MA.

1.7.4.3. A CONTRATADA deverá realizar a inserção e atualização de:

- 1.7.4.3.1. notícias institucionais;
- 1.7.4.3.2. matérias jornalísticas;
- 1.7.4.3.3. notas oficiais;
- 1.7.4.3.4. comunicados;
- 1.7.4.3.5. campanhas educativas;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 1.7.4.3.6. informações de interesse público;
- 1.7.4.3.7. banners institucionais;
- 1.7.4.3.8. conteúdos audiovisuais;
- 1.7.4.3.9. documentos informativos;
- 1.7.4.3.10. conteúdos relacionados a eventos, cursos e capacitações;
- 1.7.4.3.11. demais informações encaminhadas pelo CONTRATANTE.

1.7.4.4. A alimentação do sítio eletrônico deverá ocorrer de forma contínua e tempestiva, garantindo a atualização permanente das informações institucionais e a adequada divulgação das ações do Conselho.

1.7.4.5. A CONTRATADA deverá realizar a adequação textual e visual dos conteúdos destinados ao portal institucional, observando:

- 1.7.4.5.1. clareza das informações;
- 1.7.4.5.2. linguagem institucional;
- 1.7.4.5.3. correção gramatical;
- 1.7.4.5.4. padronização visual;
- 1.7.4.5.5. acessibilidade digital;
- 1.7.4.5.6. compatibilidade com os padrões institucionais do CRF/MA.
- 1.7.4.5.7. Os serviços poderão compreender:
- 1.7.4.5.8. criação e atualização de páginas institucionais;
- 1.7.4.5.9. organização de menus e seções;
- 1.7.4.5.10. publicação de imagens, vídeos e documentos;
- 1.7.4.5.11. inserção de banners e peças gráficas;
- 1.7.4.5.12. atualização de calendário institucional;
- 1.7.4.5.13. apoio na organização de conteúdos digitais;
- 1.7.4.5.14. gerenciamento de áreas informativas do portal.

1.7.4.6. A CONTRATADA deverá atuar em conjunto com os serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais e produção audiovisual, garantindo uniformidade da comunicação institucional e integração dos conteúdos divulgados.

1.7.4.7. A CONTRATADA deverá zelar pela organização, atualização e funcionalidade operacional das áreas de conteúdo do sítio eletrônico, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas.

1.7.4.8. Os conteúdos publicados deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de publicações urgentes autorizadas pela Administração.

1.7.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos contendo as atividades executadas, quantitativo de publicações realizadas e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual.

1.7.4.10. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e integrada às demais soluções de comunicação institucional contratadas pelo CRF/MA, garantindo eficiência, transparência e ampla divulgação das ações institucionais do Conselho.

1.7.5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REVISTA INSTITUCIONAL**

1.7.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de elaboração, produção editorial, diagramação, revisão e finalização de revista institucional mensal do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, destinada à divulgação das ações institucionais, campanhas educativas, informações técnicas e demais conteúdos de interesse dos profissionais farmacêuticos e da sociedade.

1.7.5.2. A revista institucional possuirá caráter informativo, educativo e institucional, contemplando conteúdos relacionados às ações administrativas do CRF/MA, atividades de fiscalização, campanhas institucionais, assistência farmacêutica, saúde pública, valorização profissional, eventos, capacitações e demais matérias de interesse da categoria farmacêutica e da sociedade.

1.7.5.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços editoriais da revista, compreendendo o planejamento editorial, definição de pautas, produção de conteúdo jornalístico, redação de

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

matérias, entrevistas, revisão textual, edição de conteúdo, diagramação, tratamento de imagens, criação gráfica e arte-finalização.

1.7.5.4. Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, objetiva, técnica e acessível, compatível com a comunicação institucional pública e adequada ao público-alvo do Conselho.

1.7.5.5. Sempre que necessário à produção editorial, a CONTRATADA deverá realizar entrevistas, coleta de informações, acompanhamento de ações institucionais e levantamento de conteúdos junto aos setores do CONTRATANTE.

1.7.5.6. A revista institucional poderá conter matérias jornalísticas, entrevistas, artigos, campanhas educativas, conteúdos técnicos, registros fotográficos, ações de fiscalização, conteúdos de utilidade pública, calendário de eventos, informativos institucionais e demais conteúdos aprovados pelo CONTRATANTE.

1.7.5.7. A CONTRATADA deverá observar os padrões de identidade visual institucional do CRF/MA, garantindo qualidade editorial, padronização gráfica, correção gramatical e adequação dos elementos visuais utilizados.

1.7.5.8. A periodicidade da revista será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar versão preliminar para análise e aprovação do CONTRATANTE dentro do cronograma estabelecido pela Administração.

1.7.5.9. O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, correções, inclusões ou adequações antes da aprovação final do material, devendo a CONTRATADA realizar as alterações necessárias sem ônus adicional.

1.7.5.10. Os arquivos finais deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e compatíveis com publicação digital, divulgação eletrônica e impressão.

1.7.5.11. A revista institucional poderá ser disponibilizada em meio digital, físico ou em ambos, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

1.7.5.12. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada aos serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais, gerenciamento do sítio eletrônico e produção audiovisual, garantindo uniformidade, eficiência e alinhamento da comunicação institucional do CRF/MA.

1.7.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PODCAST INSTITUCIONAL

1.7.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de produção, gravação, edição, finalização e publicação de podcast institucional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, com finalidade educativa, informativa e institucional.

1.7.6.2. O podcast institucional terá como objetivo ampliar os canais de comunicação do CRF/MA, promover a conscientização da população e dos profissionais farmacêuticos, divulgar ações institucionais e fomentar debates relacionados à assistência farmacêutica, saúde pública, fiscalização profissional e demais temas de interesse da categoria farmacêutica.

1.7.6.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços relacionados ao podcast, compreendendo planejamento de pauta, elaboração de roteiros, apoio à condução das gravações, captação de áudio, edição, tratamento sonoro, inclusão de vinhetas, trilhas livres de direitos autorais, finalização e adequação do material aos formatos de divulgação digital.

1.7.6.4. Os episódios poderão conter entrevistas, debates, conteúdos educativos, campanhas institucionais, orientações técnicas, divulgação de eventos, ações de fiscalização, conteúdos de utilidade pública e demais assuntos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

1.7.6.5. A gravação dos episódios poderá ocorrer na sede do CONTRATANTE, em eventos institucionais ou em outros locais previamente definidos pelo CRF/MA.

1.7.6.6. A CONTRATADA deverá garantir qualidade técnica do áudio, clareza da comunicação, padronização sonora e adequação do conteúdo à identidade institucional do Conselho.

1.7.6.7. Os episódios produzidos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com plataformas digitais e serviços de streaming, incluindo publicação nas plataformas oficiais indicadas pelo CONTRATANTE.

1.7.6.8. A CONTRATADA também deverá produzir materiais complementares de divulgação do podcast, incluindo chamadas institucionais, cortes para redes sociais, legendas, descrições dos episódios e peças gráficas relacionadas à divulgação do conteúdo.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.6.9. O conteúdo produzido deverá observar linguagem clara, acessível e compatível com a comunicação institucional pública, respeitando as orientações do CONTRATANTE.

1.7.6.10. Todos os episódios e materiais correlatos deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE antes da publicação.

1.7.6.11. Os arquivos finais editáveis e finalizados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

1.7.6.12. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às demais ações de assessoria de imprensa, gerenciamento de redes sociais, gerenciamento do sítio eletrônico e produção audiovisual, garantindo uniformidade e fortalecimento da comunicação institucional do CRF/MA.

1.7.6.13. A estimativa de execução dos serviços compreenderá, no mínimo, 01 (uma) publicação mensal em áudio do programa institucional denominado “Conexão CRF-MA – Giro de Notícias”, contendo informações institucionais, ações do Conselho, campanhas educativas, notícias de interesse da categoria farmacêutica e demais conteúdos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

1.7.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.7.7.1. Deverá a CONTRATADA participar de reuniões periódicas de planejamento de pauta, previamente agendadas, com a Diretoria Executiva e Comissão de Comunicação para definição de conteúdo e porta-vozes.

1.7.7.2. Deverão ocorrer reuniões com prazo pré-determinado pela diretoria, estabelecendo período suficiente, no mínimo de 3 (três) dias de antecedência, quando necessárias.

1.7.7.3. Poderão acontecer entrevistas presenciais internas e/ou externas, e na impossibilidade acordar, com antecedência, com a Comissão de Comunicação do CONTRATANTE a realização indireta das entrevistas (por telefone, e-mail, whatsapp, videoconferência ou quaisquer outras plataformas tecnológicas que possibilitem a conexão e interação), de acordo com pauta estabelecida durante reunião com a Comissão de Comunicação.

1.7.7.4. A CONTRATADA, seja por produção própria ou aquisição de terceiro, deve possuir direito autoral de todas as fotografias, infográficos, ilustrações e outros itens visuais ofertados na execução do contrato, devendo se responsabilizar administrativa, civil e penalmente por qualquer reclamação envolvendo direitos autorais.

1.7.7.5. É dever da CONTRATADA promover revisão dos textos, tratamento de imagens, correção ortográfica e gramatical do informativo digital do CONTRATANTE.

1.7.7.6. A CONTRATADA deverá observar os prazos máximos de execução e entrega dos materiais e demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, garantindo celeridade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de comunicação institucional.

1.7.7.7. As demandas ordinárias relacionadas à produção de textos jornalísticos, matérias institucionais, releases, notas e conteúdos informativos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

1.7.7.8. As demandas urgentes, especialmente relacionadas a notas institucionais, comunicados emergenciais, campanhas de interesse público ou manifestações oficiais do Conselho, deverão ser atendidas em prazo compatível com a urgência da demanda, podendo o CONTRATANTE fixar prazo inferior ao previsto no item anterior.

1.7.7.9. As artes gráficas, cards digitais, peças de divulgação e demais materiais visuais deverão ser apresentados para análise preliminar do CONTRATANTE no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da demanda e do fornecimento das informações necessárias à execução do serviço.

1.7.7.10. Os vídeos institucionais, materiais audiovisuais, podcasts e conteúdos de maior complexidade deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de demandas excepcionais, produções especiais ou conteúdos de maior duração, mediante alinhamento prévio entre as partes.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.7.11. A cobertura de eventos institucionais deverá ocorrer presencialmente na data, horário e local previamente informados pelo CONTRATANTE, devendo os conteúdos iniciais relacionados ao evento serem disponibilizados, sempre que possível, no mesmo dia da realização ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da atividade.

1.7.7.12. Os ajustes, revisões, correções ou adequações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando a complexidade técnica da alteração demandar prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.7.7.13. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

1.7.7.14. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser ajustados pelo CONTRATANTE em razão da complexidade da demanda, da urgência institucional ou da natureza específica do conteúdo solicitado.

1.7.8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.8.1. Sem prejuízo dos demais serviços prestados, deverá ser disponibilizado responsável técnico para ocupação de posto de atendimento nas dependências do CRF/MA, em sala específica disponibilizada pelo CONTRATANTE e adequada à execução das atividades. A prestação dos serviços deverá ocorrer por intermédio de profissional de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área de comunicação institucional, o qual atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, assegurando a adequada condução das atividades, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente das demandas do Conselho.

1.7.8.2. Os serviços serão executados, ordinariamente, no Município de São Luís/MA, sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA. Todavia, havendo necessidade institucional, os serviços poderão ser prestados em outros Municípios do Estado do Maranhão, especialmente para cobertura de eventos, ações de fiscalização, campanhas institucionais, solenidades, reuniões, capacitações, entrevistas, gravações, produção de conteúdo e demais atividades de interesse do CONTRATANTE, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

1.7.8.3. A necessidade de deslocamento para execução de atividades externas será previamente comunicada pelo CONTRATANTE, observada antecedência razoável, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

1.7.8.4. Os deslocamentos para atendimento das demandas institucionais deverão ocorrer sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto da contratação e às atividades institucionais do CRF/MA.

1.7.8.5. As despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução dos serviços fora do Município de São Luís/MA, observarão as regras estabelecidas em tópico próprio deste Termo de Referência.

1.7.8.6. Os serviços rotineiros executados pelo responsável técnico deverão ser realizados presencialmente na sede do CRF/MA, em sala disponibilizada pelo CONTRATANTE e vinculada ao setor de Comunicação Institucional.

1.7.8.7. A atuação presencial compreenderá o atendimento das demandas diárias de comunicação institucional, incluindo produção de conteúdo, acompanhamento de ações administrativas, alinhamento institucional, atendimento às solicitações da Diretoria e suporte às atividades de comunicação do Conselho, porém, considerando que a quantidade de serviços é elevada, o restante dos serviços poderá ser executado diretamente pelo escritório da CONTRATADA.

1.7.8.8. O profissional designado deverá cumprir jornada compatível com o horário de funcionamento do CONTRATANTE, garantindo acompanhamento contínuo das demandas institucionais e suporte imediato às necessidades do CRF/MA.

1.7.8.9. O posto de atendimento deverá funcionar de forma contínua durante a vigência contratual, assegurando integração entre a CONTRATADA e os setores administrativos do Conselho, especialmente no que se refere às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa e produção de conteúdo.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.9. DA EQUIPE E ESTRUTURA

1.7.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional responsável técnico para prestação de serviços de forma presencial na sede do CRF/MA, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

1.7.9.2. Quanto ao responsável técnico, deverá a CONTRATADA indicar profissional possuidor de nível superior, formado em Jornalismo, Comunicação Social ou Relações Públicas e experiência comprovada na execução, que irá compor o contrato como responsável técnico e prestar os serviços de forma presencial na sede do CRF/MA.

1.7.9.3. Para fins de habilitação, deverá ser enviado currículo do profissional que prestará presencialmente os serviços na sede do CRF/MA.

1.7.9.4. A indicação do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada, ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

1.7.9.5. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

1.7.9.6. O responsável técnico deverá possuir comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional de no mínimo 1 (um) ano.

1.7.9.7. Os profissionais indicados para prestação dos serviços de forma presencial não obstem a contratação de mais funcionários necessários à prestação dos serviços suficientes e com a qualidade desejada, seja na sede da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

1.7.9.8. Além dos requisitos exigidos para o profissional técnico, a CONTRATADA deverá manter ou disponibilizar um escritório devidamente equipado e estruturado no município de São Luís, com o objetivo de assegurar a execução eficiente dos serviços. Esse escritório deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo equipamentos, mobiliário e recursos tecnológicos necessários para o pleno desempenho das funções contratadas, garantindo assim a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.7.9.9. Adicionalmente, o escritório deverá estar em local de fácil acesso e disponível para eventuais visitas por parte da CONTRATANTE, sempre que necessário. A CONTRATADA também se compromete a informar previamente qualquer alteração de endereço ou estrutura do escritório, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências do contrato.

1.7.9.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.7.9.11. Compete à CONTRATADA disponibilizar equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas do CRF/MA, incluindo, quando necessário:

- 1.7.9.11.1. computadores e notebooks;
- 1.7.9.11.2. câmeras fotográficas e filmadoras;
- 1.7.9.11.3. microfones de lapela;
- 1.7.9.11.4. equipamentos de captação de áudio e vídeo;
- 1.7.9.11.5. iluminação;
- 1.7.9.11.6. equipamentos de armazenamento;
- 1.7.9.11.7. softwares de edição gráfica, audiovisual e comunicação;
- 1.7.9.11.8. plataformas de gerenciamento digital;
- 1.7.9.11.9. demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.7.10. Os equipamentos e softwares utilizados deverão possuir especificações técnicas adequadas à produção de conteúdos institucionais, audiovisuais e gráficos com padrão profissional de qualidade.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.7.11. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, atualização, substituição e pleno funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução contratual.

1.7.12. O CONTRATANTE disponibilizará apenas espaço físico adequado para execução das atividades presenciais, não possuindo obrigação de fornecer equipamentos, softwares, licenças ou ferramentas operacionais à CONTRATADA, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

1.7.13. Todos os custos relacionados à aquisição, utilização, manutenção, transporte, instalação, atualização e operação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

1.7.14. A CONTRATADA deverá garantir que os softwares utilizados na execução dos serviços estejam devidamente regularizados e licenciados, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações relacionadas a direitos autorais, uso indevido de programas ou utilização irregular de ferramentas tecnológicas.

1.7.15. A utilização de equipamentos e sistemas deverá observar padrões adequados de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade, especialmente no tratamento de conteúdos institucionais e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

2.2. Cumprir fielmente todas as exigências relacionadas à prestação dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação digital, gerenciamento de redes sociais, produção audiovisual e demais atividades correlatas previstas neste Termo de Referência.

2.3. Executar os serviços nos prazos, condições, padrões de qualidade e locais definidos pelo CONTRATANTE, observando as diretrizes institucionais do CRF/MA.

2.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos, situações ou ocorrências que possam comprometer, retardar ou interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados.

2.5. Atender integralmente aos prazos estabelecidos para produção de conteúdos, cobertura de eventos, elaboração de materiais institucionais, publicações digitais e demais demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, respondendo objetivamente por danos, perdas ou prejuízos causados ao CRF/MA ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia sua ou de seus profissionais.

2.7. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados, imagens, conteúdos institucionais e demais materiais acessados em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais normas relacionadas à proteção de dados e confidencialidade.

2.8. Assinar, juntamente com seus profissionais e colaboradores envolvidos na execução contratual, Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a resguardar todas as informações institucionais acessadas durante a vigência do contrato.

2.9. Promover a exclusão definitiva dos conteúdos, arquivos, dados e materiais produzidos ou armazenados em razão da execução contratual após sua utilização ou encerramento da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

2.10. Disponibilizar profissional(is) qualificado(s), com experiência compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela execução técnica dos serviços.

2.11. Nomear preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la durante toda a vigência contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e atendimento das demandas administrativas.

2.12. Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, materiais e infraestrutura necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 2.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CRF/MA.
- 2.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.
- 2.15. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, contendo quantitativos de conteúdos produzidos, ações realizadas, eventos acompanhados, métricas digitais e demais informações relevantes para fiscalização contratual.
- 2.16. Realizar os ajustes, revisões, adequações e correções solicitadas pelo CONTRATANTE nos materiais produzidos, sem custos adicionais, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.17. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE todos os conteúdos, materiais gráficos, audiovisuais, publicações institucionais, campanhas e demais produtos decorrentes da execução contratual antes de sua divulgação.
- 2.18. Observar os padrões de identidade visual, linguagem institucional e diretrizes de comunicação estabelecidas pelo CRF/MA.
- 2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 3.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do CRF/MA, quando necessário ao cumprimento do objeto.
- 3.4. Disponibilizar espaço físico adequado para execução das atividades presenciais previstas neste Termo de Referência, quando aplicável.
- 3.5. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações, informações, orientações institucionais, pautas e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- 3.6. Comunicar previamente à CONTRATADA acerca da realização de eventos, campanhas, reuniões, solenidades e demais atividades que demandem cobertura institucional, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 3.7. Exercer a fiscalização dos serviços executados, podendo solicitar ajustes, adequações, correções e revisões nos materiais produzidos pela CONTRATADA.
- 3.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
- 3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.
- 3.10. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato.
- 3.11. Aprovar ou rejeitar os materiais, conteúdos e produtos apresentados pela CONTRATADA, observando os padrões institucionais e as necessidades administrativas do CRF/MA.
- 3.12. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à elaboração dos conteúdos e execução das atividades previstas no objeto contratual.
- 3.13. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências necessárias.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3.14. Zelar pela adequada gestão contratual e pelo acompanhamento contínuo da execução dos serviços, visando assegurar o atendimento do interesse público e das necessidades institucionais do CRF/MA.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o CRF/MA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O CRF/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Do recebimento

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei, para o endereço eletrônico indicado pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados no período de referência, observados os critérios de qualidade, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3. Após o ateste do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços executados no respectivo período mensal, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), preferencialmente mediante documentação encaminhada pela CONTRATADA ou por consulta on-line ao Sistema de Cadastramento

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF ou aos sistemas oficiais competentes para:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- II – identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público;
- III – verificar a existência de sanções administrativas ou ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da CONTRATADA, esta será notificada formalmente para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.7. Não havendo regularização ou sendo rejeitada a defesa apresentada, a CONTRATANTE comunicará o fato aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, bem como adotará as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

5.8. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na execução dos serviços, descumprimento contratual ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10. O pagamento observará os quantitativos efetivamente executados e homologados no período de referência, conforme Ordens de Serviço emitidas e critérios de mensuração estabelecidos no Termo de Referência, podendo haver aplicação de glosas, descontos ou sanções decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e qualidade exigidos.

Prazo para pagamento

5.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

corrente indicados pela CONTRATADA.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da confecção do orçamento respectivo.

6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

6.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

7.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São

Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, na dotação abaixo discriminada:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São

Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

XXXXXXXXXXXXXX

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa técnica e administrativa.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste e repactuação, quando cabíveis.

10.4. As modificações relativas à atualização de dados cadastrais, designação de fiscais, empenhos, dotações orçamentárias, reajustes previstos contratualmente, bem como outras situações que não caracterizem alteração substancial do ajuste, poderão ser formalizadas mediante simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado, nem implicar desvirtuamento da finalidade da contratação originalmente licitada.

10.6. As alterações decorrentes de necessidades supervenientes da Administração deverão ser previamente justificadas nos autos, acompanhadas da demonstração de vantajosidade, adequação técnica e disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à proteção dos dados pessoais, informações institucionais e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, informações, imagens, conteúdos institucionais, acessos, credenciais, materiais internos e demais informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE ou produzidas durante a execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

12.3. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA e os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a resguardar todas as informações institucionais e dados acessados durante a execução do contrato.

12.4. Todo conteúdo, material, arquivo, documento, mídia, banco de dados, imagem, gravação, vídeo, áudio, acesso ou informação produzida, armazenada ou manipulada em decorrência da execução contratual deverá possuir utilização restrita às atividades do CONTRATANTE.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.5. Encerrada a utilização do conteúdo ou finalizada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover a exclusão definitiva de todos os dados, arquivos, conteúdos e materiais eventualmente armazenados em seus sistemas, equipamentos, plataformas ou dispositivos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6. A CONTRATADA deverá declarar formalmente ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a realização da exclusão definitiva dos conteúdos e informações mencionados no item anterior.

12.7. É vedada à CONTRATADA a utilização de conteúdos, imagens, vídeos, gravações, marcas institucionais, informações internas ou quaisquer materiais produzidos no âmbito contratual para fins comerciais, promocionais, portfólio institucional, divulgação em redes sociais ou qualquer outra finalidade não autorizada expressamente pelo CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança aptos a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado de dados e informações institucionais.

12.9. Em caso de incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso indevido a informações relacionadas ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao CRF/MA, adotando todas as providências necessárias para mitigação dos danos e apuração das responsabilidades.

12.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade, sigilo e proteção de dados poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, xx de xxxx de 2026.

MINUTA

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Hiran Reis Sousa
Presidente

MINUTA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXX

Representante Legal

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h